



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

## 1º TERMO ADITIVO

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**  
Contratada: **BANCO DO BRASIL S.A.**  
Referência: **Contrato n.º 35/2018 – Chamada Pública n.º 002/2018**  
Processo n.º.: **0958/2019**

Pelo presente Termo de Aditamento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, com sede nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. ANTONIO JOSÉ PEREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 3.991.283, inscrita no CPF sob n.º 515.024.618-20, residente e domiciliado à rua Toshio Muramatsu, 45 – Santa Cecília - Pilar do Sul, Estado de São Paulo, e o Banco **BANCO DO BRASIL S.A.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.000.000/0001.21, sediada em Brasília, Distrito Federal, no Setor de autarquias Norte, Quadra 05, Lote B, Torre I, Edifício BB, 15º andar, a seguir denominado simplesmente **BANCO**, neste ato representado pelo Sr. **PAULO GONÇALVES DA SILVA**, inscrito no CPF sob n.º. 060.015.668-01, tem entre si ajustado o presente Termo de Aditamento, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA 01** – Fica aditado o contrato original em sua **CLAUSULA TERCEIRA**, para prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 03 de abril de 2019, nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93 e conforme Processo Administrativo n.º 0958/2019.

**CLÁUSULA 02** – Fica aditado o contrato original, para reajustar o valor do contrato em 3,86758 %, variação do INPC, conforme previsto na **CLAUSULA 3.1**, atualizando a tabela da presente à sua **CLAUSULA 4.1**, conforme o seguinte:

DESCRIÇÃO	VALORES
Documento Recebido Por Correspondentes Bancários, Banco Postal E TAA Multibancos	R\$ 3,07
Documento Recebido Internet E Gerenciador Financeiro	R\$ 2,66
Documento Recebido Autoatendimento	R\$ 2,66
Documento Recebido Débito Bancário	R\$ 2,66

**CLÁUSULA 03** - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

**CLÁUSULA 04** - Elegem o Foro da comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam o presente instrumento de Contrato na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Pilar do Sul - SP, 29 de março de 2019.

**ANTONIO JOSÉ PEREIRA**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**CAETANO SCADUTO FILHO**  
Secretário de Negócios Jurídicos e Tributários

**EDSON RIBEIRO DE CARVALHO**  
Secr. de Finanças, Planejamento e Patrimônio

**PAULO GONÇALVES DA SILVA**  
BANCO DO BRASIL S.A

Testemunhas:

*Rafael B.*

*Anderson Meretinos Costa*  
ANDERSON MERETINOS COSTA  
416.351.00879